



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0504634/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b>	259/2000/012/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	JSA MINERAÇÃO LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.565.878/0001-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	JSA MINERAÇÃO LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.565.878/0001-00		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Soledade de Minas	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				
• Não há incidência de critério locacional				
<b>CÓDIGOS:</b>	<b>PARAMETROS:</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-09-7	120.000t/ano 80.000m <sup>3</sup> /ano	Extração de rocha para produção de brita	3	0
A-05-01-0	120.000t/ano	Unidade de Tratamento Mineral (UTM), com tratamento a seco	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTROS:</b>  ALAN PEREIRA BARROS – Engenheiro Agrônomo WILLIAM PRESSATO FAUSTINO – Engenheiro Civil MAURO SÉRGIO RANGEL – Engenheiro Florestal			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental		1.286.547-3		
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0504634/2019

O empreendimento **JSA MINERAÇÃO LTDA** está localizado na Estrada Soledade de Minas-Caxambu Km 02, no Sítio Serra Escura e Cachoeirinha, possui DNPM nº 830.330/2009 e atua no ramo de mineração, na zona rural do município Soledade de Minas – MG.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) nº. 259/2000/012/2019, foi formalizado em 8/08/2019 visando regularizar a operação do empreendimento em relação às atividades identificadas na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como “**A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas**” com produção bruta de 120.000 t/ano ou 80.000 m<sup>3</sup>/ano, **classe 3** e “**A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco**” capacidade instalada informada de 120.000 t/ano, **classe 2**.

O processo é subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS), em virtude da não incidência de critério locacional.

O empreendimento possui unidade de abastecimento aéreo de combustível com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, que de acordo com a Deliberação Normativa 108 de 2007 no seu artigo 6º dispensa de licença ambiental as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup>.

A área total do empreendimento é de 30,13 hectares, sendo a área construída de 0,134 hectares e a área de lavra de 3,2792 hectares. O empreendimento possui 32 colaboradores, opera em único turno, 7h/dia, 5 dias/semana durante o ano todo.

O material é proveniente do desmonte da rocha, realizado pelo uso de explosivo, é transportado em caminhões por vias internas do empreendimento até os britadores, sendo cominuidos diversas graduações, pó de brita/bica corrida e pedra de mão. O sistema de drenagem possui canaletas em solo direcionadas a bacia de decantação.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

Foi apresentado DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental nº. 25105-D para supressão da cobertura vegetal nativa mediante o corte de árvores isoladas vivas e mortas em uma área de 1,2725 há objetivando o avanço de frente de lavra, com data de emissão de 07/06/2013 e validade até 07/06/2015.

Foram apresentados também os seguintes Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental – DAIA nº 36976-D para intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em área de 0,0010 há, objetivando a regularização do redimensionamento de uma estrada em APP, DAIA nº 36977-D para intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em área de 0,2544 há, objetivando a regularização de infraestruturas e redimensionamento de uma estrada em APP e DAIA nº 36978-D para intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em área de 0,0131 há, objetivando a regularização do redimensionamento de uma estrada em APP. Todas com data de emissão em 05/07/2019 e validade até 05/07/2023.



Foi apresentado ao Instituto Estadual de Florestas o Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF de uma área de 0,3959 ha para compensação das intervenções em APP.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou de supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados além daquelas autorizadas mediante DAIA.

O empreendimento possui Cadastro de uso Insignificante nº. 28379/2016 com validade até 25/08/2019, para fins de consumo humano e industrial. Possui Certidão de Cadastro de Travessia Aérea nº1495/2015.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Há geração de efluentes líquidos sanitários, tratados em sistema de biodigestor e possui o lançamento final parte em curso d'água e parte em sumidouro.

O efluente da lavagem de pisos e equipamentos e purga de compressor passam por um sistema de caixa separadora de água e óleo, onde a borra oleosa é recolhida por empresa de reciclagem, sendo o lançamento final do efluente tratado em curso d'água.

As emissões atmosféricas são de materiais particulados provenientes do desmonte de rochas, tráfego de veículos e britagem. As medidas de controle adotadas são umectação das vias e aspersão no processo de britagem.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são basicamente constituídos por sólidos, que são destinados para empresa devidamente licenciadas. O resíduo coletado na caixa separadora de água e óleo é classificado como classe I é armazenado em local apropriado e destinado a empresa devidamente licenciada. Todos os resíduos classificados como classe I são devidamente separados e armazenados e destinados a empresa licenciada.

No empreendimento existe uma oficina mecânica, onde são realizadas manutenções preventivas e pequenos reparos. Os resíduos gerados na oficina são devidamente separados classificados de acordo com a NBR 10.004 e destinado de acordo com sua classificação.

Os materiais recicláveis tais como: papéis, papelão, plástico, madeira, são armazenados em local próprio e coletados pelo caminhão da prefeitura municipal.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **JSA MINERAÇÃO LTDA** para a atividade “**A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas**” e “**A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco**”, no município de **Soledade de Minas**, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento JSA MINERAÇÃO LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento JSA MINERAÇÃO LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Sanitária <sup>(1)</sup>	DBO <sup>(2)</sup> , DQO <sup>(2)</sup> , gorduras animais e óleos vegetais, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Substâncias tensoativas.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
Na entrada e na saída da caixa SAO	pH, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

<sup>(1)</sup> As análises deverão ser realizadas somente para sistemas que lançam o efluente sanitário tratado em curso d'água.

<sup>(2)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem ETE:** Entrada da ETE (efluente bruto). Saída da ETE (efluente tratado) somente para o efluente lançado em curso d'água.

**Local de amostragem caixa SAO:** Entrada da caixa SAO e saída da caixa SAO.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento Ambiental				
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.